



Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 7322 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 31 de Julho de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Wilson Miguel dos Reis

Vice-Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo

Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Habitação

Henrique Sergio de Souza Pereira

Secretaria Municipal de Controle Interno

Ademar Hiunes Borges Junior

Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Sandro Ribeiro Pedrosa

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Valber Rodrigues Januário

Secretaria Municipal de Agricultura

Aldo de Souza Gomes

Secretaria Municipal de Educação

Iracema Medeiros da Costa Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Celia Serrano da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Janyr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Roberto Gabriel de Souza

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rozilene Lima de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Ricardo Matos Torres

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Secretaria Municipal de Eventos

Ailton Abreu Nascimento

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Eduardo Moreira da Silva

Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade

Fabio Martins da Silva

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente: Jonas dos Santos

CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

Presidente: João Carlos Grilo Carlette

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Celso Luis Pereira do Nascimento

1º Vice-Presidente

Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

2º Vice-Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

1º Secretário

Claudio de Oliveira Thomaz

2º Secretário

Clóvis Mororó Magalhães

Diretor Geral

Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum

Dra. Mafalda Lucchese

Varas Criminais

1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto

3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega

4ª Vara: Vago

Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade

3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad

4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira

5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro

6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos

7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto

Varas de Família

1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva

4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Cível:

Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Cível:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Cível:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:

Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

• PODER EXECUTIVO:

- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Urbanismo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmcdboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 (Boletim 6494 10 de janeiro 2018). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036C/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CONCORRÊNCIA Nº 015/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo
ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Governo
FAVORECIDO: LARA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 14.370.014/0001-01
PROCESSO Nº: 003/001573/2023

OBJETO: Trata-se de fornecimento de material hidráulico, visando a Secretaria Municipal de Governo, por uma empresa especializada, atendendo às necessidades da Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades baseadas no documento acostado ao presente processo de solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036C/2022, Concorrência nº 015/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

FINALIDADE: ADESAO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036C/2022 da CONCORRÊNCIA Nº 015/2022.

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	UNID	50,00	PLASTUBOS	14,98	749,00
02	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 32X1"	UNID	50,00	PLASTUBOS	24,40	1.220,00
03	ADAPTADOR FLANGE DE 1/2"	UNID	100,00	PLASTUBOS	15,93	1.593,00
06	ADAPTADOR FLANGE DE 20mm	UNID	200,00	PLASTUBOS	22,11	4.422,00
07	ADAPTADOR FLANGE DE 25mm	UNID	200,00	PLASTUBOS	22,11	4.422,00
08	ADAPTADOR FLANGE DE 50mm	UNID	100,00	PLASTUBOS	35,46	3.546,00
09	ADAPTADOR FLANGE PVC ANEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	44,59	4.459,00
10	ADAPTADOR FLANGE PVC ANEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UNID	100,00	PLASTUBOS	24,01	2.401,00
11	ADAPTADOR FLANGE PVC ANEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	34,90	3.490,00
12	ADAPTADOR FLANGE PVC DE ÁGUA DE 60MM SOLDÁVEL	UNID	90,00	PLASTUBOS	53,71	4.833,90
13	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL DE 50MM X 1. 1/2"	UNID	60,00	PLASTUBOS	30,26	1.815,60
14	ADAPTADOR PVC DE 20MM X 1/2"	UNID	300,00	PLASTUBOS	1,20	360,00
15	ADAPTADOR PVC DE 25MM X 1/2"	UNID	200,00	PLASTUBOS	1,13	226,00
16	ADAPTADOR PVC 3/4" 25MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	1,35	270,00
17	ADAPTADOR PVC DE 32MM X 1"	UNID	300,00	PLASTUBOS	2,86	858,00
18	ADAPTADOR 1" 32MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	2,93	586,00
20	ADAPTADOR PVC DE ROSCA P/ COLA 50MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	6,40	640,00

21	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32MMX1/2"	UNID	100,00	PLASTUBOS	4,41	441,00
22	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MMX1. 1/4"	UNID	100,00	PLASTUBOS	6,43	643,00
23	ADAPTADOR 60MM X 2"	UNID	200,00	PLASTUBOS	19,77	3.954,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC DE 75X50MM ESGOTO	UNID	200,00	PLASTUBOS	18,93	3.786,00
25	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC ESGOTO REFORÇADO 100MM	UNID	60,00	PLASTUBOS	2,39	143,40
26	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC ESGOTO REFORÇADO 150MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	8,70	870,00
27	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC ESGOTO REFORÇADO 50MM	UNID	60,00	PLASTUBOS	1,43	85,80
28	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC ESGOTO REFORÇADO 75MM	UNID	60,00	PLASTUBOS	2,05	123,00
29	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA	UNID	600,00	PULVITEC	9,39	5.634,00
30	BASE VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	UNID	200,00	FABRIMAR	103,00	20.600,00
31	BÓIA DE 1" PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	30,00	GARDEN	82,84	2.485,20
32	BÓIA DE 2" PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	30,00	GARDEN	253,96	7.618,80
33	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	100,00	PLASBOHN	4,52	452,00
35	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ÁGUA SUJA	UNID	20,00	FENIX	386,87	7.737,40
36	BUCHA DE 2" PARA ELETRODUTO DE PVC PRETO	UNID	200,00	INCA	10,30	2.060,00
38	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 1/2"	UNID	100,00	PLASTUBOS	5,05	505,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1/2" X 1/2"	UNID	200,00	PLASTUBOS	1,34	268,00
40	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25MMX20MM - ÁGUA	UNID	100,00	PLASTUBOS	1,18	118,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MMX25MM - ÁGUA	UNID	100,00	PLASTUBOS	2,00	200,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MMX32MM - ÁGUA	UNID	100,00	PLASTUBOS	3,34	334,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MMX25MM - ÁGUA	UNID	100,00	PLASTUBOS	6,54	654,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MMX50MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	12,44	1.244,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UNID	200,00	PLASTUBOS	1,08	216,00
46	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 40X25MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	5,90	590,00
48	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 50X40MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	4,35	435,00
49	CAIXA D'ÁGUA EM PVC C/ TAMPA DE 1.000 L.	UNID	60,00	FORTLEV	568,53	34.111,80
50	CAIXA D'ÁGUA EM PVC C/ TAMPA DE 500 L.	UNID	60,00	FORTLEV	307,39	18.443,40
52	CAIXA D'ÁGUA EM PVC C/ TAMPA DE 5.000L	UNID	30,00	FORTLEV	4.482,33	134.469,60
53	CAIXA DE DESCARGA BRANCA PLENA SEM ENGATE (CORDINHA)	UNID	400,00	METASUL	45,41	18.164,00
55	CAP PVC ESGOTO PVC 100MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	8,95	1.790,00

56	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1"	UNID	150,00	KRONA	6,36	954,00
58	CAP PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UNID	150,00	PLASTUBOS	3,25	487,50
60	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNID	150,00	PLASTUBOS	1,88	282,00
62	CAP PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UNID	150,00	PLASTUBOS	4,85	727,50
63	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UNID	150,00	PLASTUBOS	8,98	1.347,00
65	CHAVE DE BÓIA AUTOMÁTICA, UNIPOLAR, DE MERCURIO, DE 15A	UNID	60,00	COPLASA	43,62	2.617,20
69	CURVA LONGA DE PVC ESGOTO 50MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	16,39	1.639,00
71	CURVA LONGA DE PVC SOLDÁVEL 90º DE 20MM - ÁGUA	UNID	300,00	PLASTUBOS	5,99	1.797,00
72	CURVA LONGA DE PVC SOLDÁVEL 90º DE 25MM - ÁGUA	UNID	300,00	PLASTUBOS	5,06	1.518,00
73	CURVA LONGA DE PVC SOLDÁVEL 90º DE 32MM - ÁGUA	UNID	300,00	PLASTUBOS	9,59	2.877,00
74	CURVA LONGA DE PVC SOLDÁVEL 90º DE 40MM - ÁGUA	UNID	300,00	PLASTUBOS	19,96	5.988,00
79	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM ÁGUA 90º	UNID	200,00	PLASTUBOS	4,09	818,00
80	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM ÁGUA 90º	UNID	150,00	PLASTUBOS	4,91	736,50
82	DUCHA HIGIÊNICA COM 1/2" DE VOLTA, METAL CROMADO	UNID	90,00	HIGO	78,65	7.078,50
83	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	300,00	PLASTUBOS	6,48	1.944,00
84	FITA VEDA ROSCA, ROLO 18MMX50M	UNID	400,00	POLYFITAS	4,91	1.964,00
85	FOSSA SÉPTICA POLIURETANO 1.000L	UNID	20,00	FORTLEV	2.394,70	47.894,00
87	GRELHA PLÁSTICA FIXA REDONDA DN 100 (10X10)	UNID	100,00	PLASTUBOS	4,50	450,00
88	JOELHO DE REDUÇÃO 90º 1/2" X 25 MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	7,29	729,00
90	JOELHO DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 3/4" X 1/2" - 90º	UNID	100,00	PLASTUBOS	4,16	416,00
92	JOELHO PVC ESGOTO 100MM - 90º	UNID	300,00	PLASTUBOS	10,14	3.042,00
93	JOELHO PVC ESGOTO 150MM - 90º	UNID	300,00	PLASTUBOS	66,02	19.806,00
94	JOELHO PVC ESGOTO 150MM - 45º	UNID	300,00	PLASTUBOS	77,34	23.202,00
95	JOELHO PVC ESGOTO 200MM - 90º	UNID	150,00	PLASTUBOS	200,40	30.060,00
96	JOELHO PVC ESGOTO 200MM - 45º	UNID	300,00	PLASTUBOS	135,86	40.758,00
97	JOELHO PVC ESGOTO 75MM - 45º	UNID	200,00	PLASTUBOS	11,16	2.232,00
98	JOELHO PVC ESGOTO 75MM - 90º	UNID	200,00	PLASTUBOS	7,40	1.480,00
99	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1"-45º	UNID	150,00	PLASTUBOS	15,43	2.314,50
100	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1"-90º	UNID	150,00	PLASTUBOS	8,40	1.260,00
101	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1.1/2"-45º	UNID	100,00	PLASTUBOS	25,61	2.561,00
102	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1.1/2"-90º	UNID	100,00	PLASTUBOS	14,18	1.418,00
103	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1/2"-45º	UNID	200,00	PLASTUBOS	5,94	1.188,00

104	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1/2"-90º	UNID	200,00	PLASTUBOS	1,51	302,00
105	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 3/4"-45º	UNID	200,00	PLASTUBOS	6,80	1.360,00
106	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 3/4"-90º	UNID	200,00	PLASTUBOS	3,29	658,00
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UNID	50,00	PLASTUBOS	3,30	165,00
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 20MM X 1/2" - 45º	UNID	100,00	PLASTUBOS	2,78	278,00
110	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 20MM - 45º	UNID	200,00	PLASTUBOS	1,67	334,00
111	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 20MM - 90º	UNID	200,00	PLASTUBOS	0,76	152,00
112	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 32MM - 45º	UNID	200,00	PLASTUBOS	5,75	1.150,00
113	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 32MM - 90º	UNID	200,00	PLASTUBOS	2,83	566,00
114	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 60MM - 90º	UNID	200,00	PLASTUBOS	32,89	6.578,00
116	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 20MM X 1/2" - 90º	UNID	100,00	PLASTUBOS	2,92	292,00
117	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 25MM - 45º	UNID	200,00	PLASTUBOS	1,96	392,00
118	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 25MM - 90º	UNID	200,00	PLASTUBOS	0,91	182,00
119	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 40MM - 90º	UNID	200,00	PLASTUBOS	6,22	1.244,00
120	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 40MM - 45º	UNID	200,00	PLASTUBOS	9,59	1.918,00
121	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 50MM - 45º	UNID	200,00	PLASTUBOS	9,00	1.800,00
122	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 50MM - 90º	UNID	200,00	PLASTUBOS	6,09	1.218,00
123	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 85MM - 90º	UNID	200,00	PLASTUBOS	175,87	35.174,00
125	JOELHO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 40MM - 45º	UNID	200,00	PLASTUBOS	3,30	660,00
126	JOELHO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 50MM - 45º	UNID	200,00	PLASTUBOS	4,75	950,00
127	JOELHO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 50MM - 90º	UNID	200,00	PLASTUBOS	3,20	640,00
128	JOELHO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 75MM - 45º	UNID	300,00	PLASTUBOS	23,37	7.011,00
129	JOELHO PVC SOLDÁVEL OU ROSQUEÁVEL 20MMX1/2" C/ BUCHA DE LATÃO	UNID	150,00	PLASTUBOS	5,24	786,00
131	JOELHO PVC SOLDÁVEL OU ROSQUEÁVEL 25MMX1/2" C/ BUCHA DE LATÃO	UNID	100,00	PLASTUBOS	5,28	528,00
132	JOELHO PVC SOLDÁVEL OU ROSQUEÁVEL 25MMX3/4" C/ BUCHA DE LATÃO	UNID	100,00	PLASTUBOS	8,15	815,00
133	JOELHO PVC SOLDÁVEL PRA ROSCA 25MMX1/2"	UNID	50,00	PLASTUBOS	3,38	169,00
134	JUNÇÃO LATERAL P/ ELETROCALHA PERFORADA 100X50	UNID	150,00	LIDER RIO	8,00	1.200,00
135	JUNÇÃO PVC ESGOTO Y 40MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	4,54	454,00



136	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO DE PVC P/ESGOTO PRIMÁRIO, DE (100X50) MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	18,55	1.855,00
137	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	23,38	2.338,00
142	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ACOPLADA - DECA OU SIMILAR	UNID	150,00	BLUKIT	131,06	19.659,00
143	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE PAREDE	UNID	150,00	BLUKIT	72,65	10.897,50
144	LUVA CORRER ESGOTO 150MM - COM ANEL	UNID	200,00	KRONA	56,75	11.350,00
146	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	10,46	2.092,00
148	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 20MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	1,07	214,00
149	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 20X1/2"	UNID	300,00	PLASTUBOS	1,31	393,00
150	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 25MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	1,12	224,00
151	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 32MM	UNID	300,00	PLASTUBOS	3,06	918,00
152	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 40MM	UNID	300,00	PLASTUBOS	4,82	1.446,00
153	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 50MM	UNID	300,00	PLASTUBOS	5,02	1.506,00
154	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 60MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	20,33	4.066,00
155	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 75MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	33,77	6.754,00
156	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 85MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	83,92	8.392,00
159	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 20MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	9,39	1.878,00
160	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 25MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	13,29	2.658,00
161	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 32MM	UNID	300,00	PLASTUBOS	27,06	8.118,00
162	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 40MM	UNID	300,00	PLASTUBOS	27,97	8.391,00
163	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 50MM	UNID	300,00	PLASTUBOS	34,16	10.248,00
164	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 60MM	UNID	300,00	PLASTUBOS	34,39	10.317,00
165	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 100MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	6,71	1.342,00
166	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 150MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	42,71	8.542,00
167	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 200MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	49,95	4.995,00
168	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 200MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	51,90	10.380,00
169	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 40MM	UNID	300,00	PLASTUBOS	1,67	501,00
170	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 50MM	UNID	300,00	PLASTUBOS	3,42	1.026,00
171	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 75MM	UNID	300,00	PLASTUBOS	6,39	1.917,00
172	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 3/4" X 25MM	UNID	200,00	PLASTUBOS	2,12	424,00
174	LUVA DE REDUÇÃO PVC 1/2" X 1/2"	UNID	150,00	PLASTUBOS	3,33	499,50
175	LUVA DE REDUÇÃO PVC 1" X 3/4"	UNID	150,00	PLASTUBOS	4,46	669,00

230	REGISTRO DE ESFERA BORBOLETA PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	100,00	VIQUA	14,55	1.455,00
231	REGISTRO DE ESFERA PVC COM UNIÃO DE 32MM	UNID	100,00	KRONA	30,03	3.003,00
232	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL COM UNIÃO DE 2"	UNID	100,00	KRONA	97,27	9.727,00
233	REGISTRO DE ESFERA PVC SEM UNIÃO DE 32MM	UNID	100,00	VIQUA	26,60	2.660,00
234	REGISTRO DE GAVETA DE ÁGUA 1"	UNID	100,00	HF	53,88	5.388,00
235	REGISTRO DE GAVETA DE ÁGUA DE 1/2"	UNID	200,00	DOCOL	36,45	7.290,00
236	REGISTRO DE GAVETA DE ÁGUA DE 3/4"	UNID	200,00	DOCOL	43,55	8.710,00
237	REGISTRO DE GAVETA USO SEMI INDUSTRIAL 1 DN25 BRUTO	UNID	60,00	HF	58,84	3.530,40
238	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL ESFERA S/ UNIÃO 20MM	UNID	100,00	VIQUA	8,89	889,00
239	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL ESFERA S/ UNIÃO DE 50MM	UNID	100,00	VIQUA	30,63	3.063,00
240	REGISTRO ESFERA 1/2" DE PRESSÃO COM CANOPLA	UNID	100,00	HIDROFIX	44,18	4.418,00
242	REGISTRO ESFERA PVC ROSCÁVEL COM UNIÃO DE 1"	UNID	100,00	KRONA	32,78	3.278,00
243	REGISTRO PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNID	100,00	VIQUA	11,19	1.119,00
244	REGISTRO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNID	100,00	VIQUA	14,75	1.475,00
245	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	100,00	VIQUA	11,12	1.112,00
246	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	100,00	VIQUA	12,43	1.243,00
247	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	100,00	VIQUA	20,54	2.054,00
248	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	100,00	VIQUA	35,25	3.525,00
249	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	100,00	VIQUA	32,10	3.210,00
250	REGISTRO PVC SOLDÁVEL C/ UNIÃO 20MM	UNID	50,00	KRONA	17,29	864,50
251	REGISTRO PVC SOLDÁVEL C/ UNIÃO DE 40MM	UNID	100,00	KRONA	35,54	3.554,00
252	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1/2"X1.1/4" BAIXA PRESSÃO	UNID	100,00	DOCOL	75,00	7.500,00
253	SIFÃO COM COPO PARA LAVATÓRIO EXTENSIVEL 1.1/2" E 7/8" PLÁSTICO BRANCO	UNID	300,00	PLASTUBOS	20,46	6.138,00
254	SIFÃO EM METAL CROMADO DE 1"X1.1/2"	UNID	200,00	HIDROFIX	126,48	25.296,00
256	SIFÃO METAL CROMADO TIPO AMERICANO 1.1/2" X 1.1/2"	UNID	150,00	IMPERATRIZ	123,02	18.453,00
257	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DE PVC	UNID	200,00	PLASBOHN	7,81	1.562,00
260	TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS C/ BUCHA E PARAFUSO	UNID	100,00	ASTRA	93,48	9.348,00
261	TÉ DE PVC ROSCA 1/2"	UNID	100,00	PLASTUBOS	2,71	271,00
262	TÉ PVC 100MM COM REDUÇÃO P/ 50MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	18,06	1.806,00
263	TÉ PVC 25MM COM REDUÇÃO P/ 1/2"	UNID	100,00	PLASTUBOS	5,56	556,00
264	TÉ PVC 25MM COM REDUÇÃO P/ 20MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	5,60	560,00


176	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UNID	150,00	PLASTUBOS	1,85	277,50
177	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X32MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	4,94	494,00
179	LUVA EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AZUL	UNID	50,00	PLASTUBOS	6,22	311,00
182	LUVA PVC DE CORRER 75MM ESGOTO	UNID	100,00	PLASTUBOS	13,41	1.341,00
183	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X 1/2"	UNID	200,00	PLASTUBOS	2,26	452,00
184	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X3/4"	UNID	150,00	PLASTUBOS	2,33	349,50
185	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X1"	UNID	200,00	PLASTUBOS	6,36	1.272,00
188	LUVA PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1"	UNID	150,00	KRONA	5,68	852,00
189	LUVA PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1.1/2"	UNID	90,00	PLASTUBOS	20,53	1.847,70
190	LUVA PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1/2"	UNID	150,00	PLASTUBOS	1,62	243,00
191	LUVA PVC ROSCÁVEL ÁGUA 2"	UNID	60,00	PLASTUBOS	21,25	1.275,00
192	LUVA PVC ROSCÁVEL ÁGUA 3/4"	UNID	150,00	PLASTUBOS	2,48	372,00
197	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UNID	300,00	BLUKIT	134,87	40.461,00
198	NIPLÉ DE PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNID	150,00	PLASTUBOS	1,67	250,50
199	NIPLÉ DE PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNID	150,00	PLASTUBOS	2,28	342,00
200	NIPLÉ DE PVC ROSCÁVEL 1"	UNID	150,00	KRONA	8,35	1.252,50
201	NIPLÉ DE PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID	150,00	KRONA	24,93	3.739,50
209	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1"	UNID	100,00	KRONA	4,21	421,00
210	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UNID	100,00	PLASTUBOS	0,79	79,00
211	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UNID	100,00	PLASTUBOS	1,03	103,00
212	RABICHO DE 40CM	UNID	150,00	PLASBOHN	5,75	862,50
213	RABICHO DE 50CM	UNID	150,00	PLASBOHN	6,59	988,50
214	RALO DE INÓX COM CAIXILHO COM FECHO 10X10CM QUADRADO	UNID	150,00	POLINOX	14,75	2.212,50
216	RALO PVC 150X150X50MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	38,05	3.805,00
217	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	33,73	3.373,00
218	RALO SECO QUADRADO 100X100X40MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	11,58	1.158,00
219	RALO SECO QUADRADO 100X52X40MM	UNID	80,00	PLASTUBOS	13,29	1.063,20
221	RALO SIFONADO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA DE 75MM, COM GRELHA REDONDA E PORTA GRELHA, DE (150X185X75) MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	44,25	4.425,00
223	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	32,09	3.209,00
224	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PVC 100X75MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	11,00	1.100,00
227	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PVC 75X50MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	9,15	915,00
229	REDUÇÃO PVC 30X25MM ÁGUA	UNID	100,00	PLASTUBOS	5,06	506,00

266	TÉ PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNID	100,00	PLASTUBOS	2,85	285,00
267	TÉ PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNID	100,00	PLASTUBOS	4,07	407,00
268	TÉ PVC ROSCÁVEL 1/2" X 1/2"	UNID	100,00	PLASTUBOS	6,92	692,00
271	TÉ PVC ROSCÁVEL 2"	UNID	100,00	PLASTUBOS	92,04	9.204,00
272	TÉ PVC ROSCÁVEL 3"	UNID	100,00	TIGRE	305,52	30.552,00
273	TÉ PVC SOLDÁVEL 100MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	30,33	3.033,00
274	TÉ PVC SOLDÁVEL 150MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	79,57	7.957,00
275	TÉ PVC SOLDÁVEL 200MM	UNID	100,00	SHIVA	338,51	33.851,00
276	TÉ PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	1,27	127,00
277	TÉ PVC SOLDÁVEL 20MMX1/2"	UNID	100,00	PLASTUBOS	3,83	383,00
279	TÉ PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	1,32	132,00
280	TÉ PVC SOLDÁVEL 25MM X1/2" AZUL	UNID	100,00	PLASTUBOS	9,29	929,00
281	TÉ PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	5,06	506,00
283	TÉ PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	11,12	1.112,00
288	TORNEIRA BICA MÓVEL COZINHA C/ ARTICULADOR BANCADA 1/2" DE VOLTA	UNID	200,00	HIGO	72,49	14.498,00
289	TORNEIRA BICA MÓVEL DE PAREDE PARA LAVATÓRIO 1/2" DE VOLTA	UNID	150,00	HIGO	43,29	6.493,50
290	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UNID	100,00	IMPERATRIZ	49,99	4.999,00
291	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UNID	100,00	IMPERATRIZ	48,18	4.818,00
292	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL COZINHA 1/2" DE VOLTA	UNID	300,00	HIGO	46,36	13.908,00
293	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BANCADA CROMADA 1/2" DE VOLTA	UNID	300,00	HIGO	75,47	22.641,00
294	TORNEIRA TANQUE PAREDE 1/2" EM METAL CROMADA	UNID	100,00	HIDROFIX	44,76	4.476,00
295	TUBO DE DESCIDA PARA DESCARGA 40MM OU 1.1/4"	UNID	300,00	PLASTUBOS	19,13	5.739,00
296	TUBO DE LIGAÇÃO PVC EXTENSIVEL BRANCO (PARA VASO SANITÁRIO)	UNID	100,00	LUCONI	15,76	1.576,00
298	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA 20MM C/ 6M	UNID	600,00	PLASTUBOS	23,64	14.184,00
299	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA 25MM C/ 6M	UNID	600,00	PLASTUBOS	24,81	14.886,00
301	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA 50MM C/ 6M	UNID	400,00	PLASTUBOS	106,05	42.420,00
302	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA 75MM C/ 6M	UNID	150,00	PLASTUBOS	339,45	50.917,50
304	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 40MM C/ 6M	UNID	300,00	PLASTUBOS	41,01	12.303,00
305	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 50MM C/ 6M	UNID	400,00	PLASTUBOS	77,93	31.172,00
306	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 75MM C/ 6M	UNID	150,00	PLASTUBOS	114,08	17.112,00
307	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2" C/ 6M	UNID	300,00	PLASTUBOS	57,17	17.151,00



Item	Descrição	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
309	TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" C/ 6M	UNID	300,00	MAJES	240,14	72.042,00
310	TUBO PVC ROSCÁVEL 2" C/ 6M	UNID	300,00	MAJES	344,79	103.437,00
311	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4" C/ 6M	UNID	600,00	PLASTUBOS	74,07	44.442,00
312	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA 60MM C/ 6M	UNID	300,00	PLASTUBOS	225,50	67.650,00
314	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 200MM C/ 6M	UNID	600,00	PLASTUBOS	594,45	356.670,00
315	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 3/4"	UNID	100,00	PLASTUBOS	13,38	1.338,00
317	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 1/2"	UNID	100,00	PLASTUBOS	8,78	878,00
318	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 1"	UNID	100,00	PLASTUBOS	25,43	2.543,00
319	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 2"	UNID	100,00	KRONA	96,35	9.635,00
320	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 2.1/2"	UNID	100,00	KRONA	254,84	25.484,00
322	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 110MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	625,57	62.557,00
323	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 20MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	9,27	927,00
324	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 25MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	9,71	971,00
325	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 32MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	18,40	1.840,00
326	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 40MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	34,80	3.480,00
327	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 50MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	36,50	3.650,00
328	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 60MM	UNID	100,00	PLASTUBOS	92,93	9.293,00
329	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 85MM	UNID	50,00	PLASTUBOS	348,48	17.424,00
332	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/4"	UNID	100,00	FABRIMAR	129,94	12.994,00
333	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	UNID	300,00	HIDROFIX	113,21	33.963,00
336	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100MM	UNID	100,00	VALEPLAST	34,49	3.449,00
338	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PE, DE BRONZE, DE 2"	UNID	50,00	SEGURIMAX	229,72	11.486,00
340	VÁLVULA ESGOTO RETENÇÃO 100MMX150MM	UNID	50,00	PLASTUBOS	155,30	7.765,00
342	VÁLVULA METÁLICA AMERICANA 3.1/2"	UNID	50,00	HIDROFIX	26,79	1.339,50
343	VÁLVULA METÁLICA CROMADO 3.1/2" PARA PIA AMERICANA	UNID	50,00	IMPERATRIZ	36,15	1.807,50
344	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO 5/ LADRÃO	UNID	50,00	KRONA	5,50	275,00
345	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO CURTA 2.3/8	UNID	50,00	ESTEVES	22,26	1.113,00
346	VÁLVULA RETENÇÃO METAL DE 1" VERTICAL	UNID	50,00	METROX	59,86	2.993,00
VALOR TOTAL					R\$2.178.915,40	

Duque de Caxias, 31 de julho de 2023.


Douglas Rhanieri Machado dos Santos
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

PORTARIA Nº 00020/SMU - GS/2023.

Altera a Portaria nº 32 SMU/GS de 25 de outubro de 2021 Normas relativas a edificações e grupamentos de edificações de Habitação de Interesse Social (HIS) no Município de Duque de Caxias.

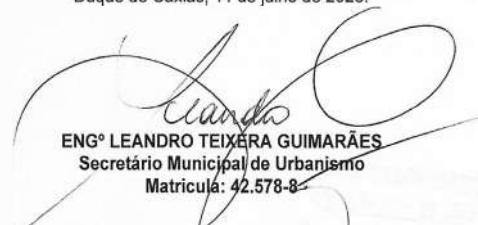
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, dá publicidade a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Os empreendimentos e os membros do Grupo de Análise de Empreendimentos- GAE deverão atender aos parâmetros estabelecidos em normativos oficiais do Ministério das Cidades e dos seus agentes financeiros oficiais e o estabelecido no REGIMENTO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - ANEXO 01 desta portaria e LEI COMPLEMENTAR 01 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Artigo 2º- Os empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) no Município de Duque de Caxias deverão atender as NORMAS MUNICIPAIS PARA EMPREENDIMENTO HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS)- ANEXO 02 desta Portaria.

Artigo 3º- Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de julho de 2023.


ENGº LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Urbanismo
Matrícula: 42.578-8

ANEXO 01

REGIMENTO MUNICIPAL DA ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

I - DA ABRANGÊNCIA

Os empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados aos grupos de renda mais baixa da população, Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida- MCMV, e qualquer outros programas, privados ou públicos, de iniciativa de órgãos federais ou estaduais e empreendimentos cujo porte e localização a Secretaria de Urbanismo e/ou o GAE julgarem necessário analisar.

II – DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE

Os empreendedores deverão seguir o seguinte roteiro:

1- Empreendedores solicitam e obtêm certidão de zoneamento do (s) terreno (s) do projeto na SMU/PMDC, verificam possibilidades de parcelamento, loteamento, desmembramento, etc, bem como a necessidade de criação da Área de Especial Interesse Social – AEIS.

2- Empreendedores realizam estudos de parcelamento do solo planejam arruamentos, áreas livres e comuns, área para equipamentos sociais, tipologia de edificação elaboram estudo inicial de projeto indicando a localização, área do terreno, número de unidades habitacionais, zoneamento e necessidade de criação do ZEIS.

3 - Empreendedores solicitam junto a SMU documento de manifestação de interesse prévio do município na realização do empreendimento, com base na demanda por Habitação de Interesse Social, a fim de viabilizar consulta às Concessionárias de Serviços Público;

4- Os empreendedores consultam as concessionárias de energia elétrica e saneamento e obtêm declarações de viabilidade, incluindo a declaração de possibilidade de abastecimento de água – DPA e a declaração de possibilidade de esgotamento – DPE e Declaração de estabelecimento de energia elétrica e telefonia;

5- Apresentação via processo administrativo a SMU de um estudo de viabilidade técnica de implantação do Empreendimento, quanto ao impacto na Macro Drenagem do entorno, que será remetido a SMO para análise e pronunciamento.

6- Os empreendedores deverão consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, atendendo aos procedimentos para análise e aprovação para obtenção da Licença Prévia onde identificará a necessidade de consultar os demais órgãos ambientais. Deverá ser solicitada a licença prévia ambiental e a Faixa Marginal de Proteção (FMP) nos casos de proximidade com cursos d'água, para definição das cotas de cheias e arrasamento.

7- Empreendedores apresentam a prévia consulta atendendo aos procedimentos para análise e aprovação na Secretaria de Urbanismo.

8- A SMU coordena a Análise Preliminar da prévia consulta, a ser elaborada pelas pastas responsáveis de cada área, considerando: a) legislação urbanística, b) legislação ambiental, c) infraestrutura, d) demanda dos benefícios, e) impacto social, f) transporte, g) outros impactos específicos do projeto.

9- A SMU e/ou O GAE, quando couber, propõe a criação de zona de especial interesse social – ZEIS.

11- A SMU e/ou O GAE elabora o relatório de diagnóstico de demanda por equipamentos e serviços públicos e urbanos (incluindo a matriz de responsabilidades) e o instrumento de compromisso para atendimento da demanda social, e encaminha ao Prefeito e, este, ao Agente Financeiro.

12- O Agente Financeiro / Ministério das Cidades (quando couber) realizam reuniões com empresa e município, analisam e providenciam a aprovação ao empreendimento, considerando Licença Prévia, Relatório de Demanda e demais documentos.

13- A SMU e/ou O GAE tomam providências para encaminhar os compromissos assumidos quanto ao impacto social e de infraestrutura de responsabilidade municipal.

14- O empreendedor deverá apresentar instrumento de Compromisso de Doação de Áreas para Equipamentos e Serviços Públicos, caso necessário.

15- A SMU e/ou O GAE providencia (m) no Faixa 1 social, a demanda de beneficiários do empreendimento, considerando os critérios apontados no Programa MCMV e critérios municipais, e encaminha ao Agente Financeiro, para providenciar a contratação das unidades habitacionais.

16- A SMU E/OU O GAE acompanha a execução das obras civis do empreendimento e das iniciativas do município e de parceiros visando o atendimento ao instrumento de compromisso para atendimento da demanda social.

17- A SMU E/OU O GAE providencia (m) no Faixa 1 social, o Trabalho Técnico Social com as famílias de beneficiários dos empreendimentos, nas fases Pré e Pós Contratual e o agente financeiro providencia a contratação das unidades habitacionais.

III- DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE URBANISMO

Os empreendimentos devem protocolar uma consulta prévia com as informações preliminares do empreendimento, para dar início ao processo de análise que deverá conter a seguinte documentação.

1- Documentação de comprovação de propriedade do terreno com Registro Geral de Imóveis – RGI, com emissão inferior a seis meses.

2- Cópia do I.P.T.U. do exercício anterior e/ou do ano corrente, sem débitos anteriores (C. N. D.).

3- Projeto completo do empreendimento com planta de localização, perfil longitudinal volumétrico, implantação contendo curvas de níveis topográficas, urbanização com vagas cotadas e numeradas, afastamento das divisas, medidas gerais do lote, blocos e vias adjacentes, norte, lotes contíguos, distância até a esquina mais próxima e quadro de áreas das unidades, áreas comuns inclusive equipamentos operacionais (ETE, reservação de água), terreno e taxas de ocupação e utilização e permeabilidade. Planta de paisagismo com especificação dos indivíduos arbóreos e lazer. Planta dos blocos com suas unidades cotadas e indicando nome e áreas dos cômodos privados e áreas comuns. Cortes longitudinais e transversais, planta de cobertura, conforme código de obras do município decreto 2185/90 e esta portaria.

Poderão ser exigidos projetos complementares para melhor avaliação do empreendimento, assim como documentação complementar.

Após a aprovação das consultas prévias o empreendedor da sequência ao processo de aprovação definitiva apresentando a seguinte documentação.

1- Requerimento- Pedido para Licença de Construção disponível na SMU.

2- Cópia do RGI com prazo inferior a seis meses.

3- Documentação do proprietário e comprovante de residência.

4- Cópia certidão negativa do I.P.T.U. de todos os lotes do empreendimento.

5- Cópia do comprovante de pagamento I.S.S da função dos serviços de engenharia e arquitetura, do arquiteto ou engenheiro enquanto profissional autônomo ou da empresa empregadora comprovando o vínculo empregatício do profissional com a mesma, e de sua respectiva identificação do conselho regional.

6- Declaração de encostas, rios e canais.

7- Declaração de responsabilidade técnica.

8- Cópia do projeto aprovado na Prévia Consulta.

9- Quatro (04) jogos de projeto conforme aprovado na prévia consulta.

10- Estudo de Impacto de Vizinhança – E.I.V.

11- A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA- RJ) ou R.R.T.(CAU - BR).

12- Declaração de possibilidade de abastecimento de água – DPA, Declaração de possibilidade de esgotamento – DPE, declarações de abastecimento de energia elétrica e telefônica das concessionárias pertinentes.

13- Projeto de Drenagem aprovado junto a Secretaria Municipal de Obras, SMO/PMDC.

14 -O empreendedor deverá protocolar, quando necessário, a prévia consulta de remembramento e/ou desmembramento do lote ou área a ser implantado o empreendimento, considerando que cada condomínio deverá ter sua matrícula no RGI individualizada, tal processo deve ser concluído até a solicitação do habite-se.

Obs1: A Licença de Construção só terá validade com as respectivas licenças ambientais emitida pela Secretaria de Meio Ambiente (SMMA).

Após a finalização da construção deverá ser requerido o "HABITE- SE", concluindo o processo de aprovação em processo específico com a apresentação da seguinte documentação.

1- Requerimento padrão para pedido de habite- se.

2- Cópia do(s) Alvará(s) de construção de obra.

3- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

4- Cópia certidão negativa do I.P.T.U.

5- Declaração do P.R.E.O. de ligação definitiva das concessionárias públicas e privadas e respectivos aceites.

6- Relatório fotográfico do empreendimento e unidades.

7- Declaração de aceite das medidas mitigadoras definidas na matriz de avaliação do estudo de impacto de vizinhança.

8- RGI atualizado.

IV - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PEDIDO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

1- Requerimento – Pedido para prorrogação de prazo ou pedido de paralisação de obra.

2- Alvará original.

3- Cópia do comprovante de pagamento do I.P.T.U. do exercício anterior ou do ano corrente, ambos sem débitos anteriores.

4- Comprovante de pagamento do I.S.S. do arquiteto ou engenheiro.

5- Declaração do profissional (arquiteto ou engenheiro) dando ciência da prorrogação.

6- Declaração do estado atual da obra e cronograma físico.

V - CERTIDÕES E AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE PROJETOS APROVADOS

1- Requerimento – Pedido para Certidão ou Pedido para Autenticação de Projeto Aprovado.

2- Cópia do RGI autenticada em cartório.

VI DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA – IMPACTO NA MACRODRENAGEM NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO

1- Memorial Descritivo, constando de forma resumida a descrição do empreendimento, seus objetivos, a caracterização da ocupação do entorno da implantação e as etapas de desenvolvimento do projeto, incluindo a cota de arrasamento (caso necessário) determinada para implantação do projeto.

2- Planta de situação do empreendimento na escala adequada as dimensões do terreno (1/200, 1/250, 1/500 ou outra), indicando a demarcação de Faixa Marginal de Proteção (F.M.P.) dos corpos hídricos, no caso de existência dos mesmos no interior ou em um raio de 50 metros dos limites do terreno, conforme determinação do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

3- Indicação em planta das curvas de nível e cotas de pontos- chave do projeto e do seu entorno, como soleiras, passeios, vias e extremidades de taludes.

4- Indicação planta do traçado da rede de drenagem de águas pluviais proposta, com localização dos poços de visita, caixas de inspeção, bocas de lobo e demais dispositivos hidráulicos existentes, além do sentido do escoamento e da extensão, dimensão e cotas de cada trecho de galeria. A rede proposta deve ser projetada até sua conexão com a rede pública existente, com o trecho existente que receberá este novo deságue também indicando em planta.

5- Indicação em planta das áreas mantidas permeáveis após a implantação do empreendimento, assim como demarcação das áreas de drenagem consideradas no dimensionamento de cada trecho de rede (áreas de contribuição de cada trecho).

6- Apresentação das planilhas de cálculo das redes de drenagem pluvial, conforme modelo fornecido pela SMO, contendo todas as informações e dados utilizados no dimensionamento da rede.

7- Apresentação, de forma textual, da metodologia aplicada e de possíveis considerações feitas para o cálculo da rede de águas pluviais, incluindo a metodologia utilizada para cálculo de intensidade pluviométrica, especificando a localização do posto pluviométrico de referência e a equação de chuvas intensas (equação IDF) adotada.

8- Apresentação do perfil longitudinal de todos os trechos da rede de águas pluviais interna ao empreendimento, até o deságue me rede pública de drenagem, incluindo o trecho da rede pública existente que receberá o novo sistema projetado.

9- Catalogação das dimensões, cotas e condição de funcionamento da rede de drenagem existentes em logradouro público e que receberá os efluentes pluviais produzidos na área do empreendimento, com possíveis propostas de ampliação do sistema, quando necessário e solicitado pela PMDC.

10- O produto final gerado pela SMO será um parecer técnico de aprovação da proposta com base nos dados informados na lista de pré-requisitos acima, informando, se o mesmo está conforme, assim como os condicionantes para a apresentação dos projetos de drenagem.

V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo fornecerá informações necessárias ao atendimento a legislação pertinente ao licenciamento de empreendimentos habitacionais de interesse social, considerando os diferentes aspectos envolvidos.

As cópias dos processos de aprovação e licenciamento nos empreendimentos deverão ser arquivadas propriamente para monitoramento e controle.



ANEXO 02

NORMAS MUNICIPAIS PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS)

I - DA ABRANGÊNCIA

Empreendimentos Habitacionais ou conjunto de empreendimentos contíguos Habitacionais de Interesse Social construídos com recursos ou financiamento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, ou outros programas federais, estaduais ou municipais, em Duque de Caxias, RJ, para beneficiários conforme dispõe a Medida Provisória 1162 de 2023 e suas alterações e conforme a portaria 725 de 15 junho de 2023 devem atender ao especificado nos itens de a) a e):

a. Parágrafo- Os empreendimentos de habitação de Interesse Social (HIS), no Município de Duque de Caxias deverão atender, no mínimo, aos parâmetros edilícios e urbanísticos estabelecidos pela legislação federal para empreendimentos do Programa Federal Minha Casa Minha Vida para a Faixa 1, e deverão ser aprovados junto a Secretaria Municipal de Urbanismo.

b. Parágrafo- A Secretaria Municipal de Urbanismo e o Grupo de Análise de Empreendimentos- GAE analisarão as propostas de empreendimentos de Habitação de Interesse Social acima de 200 unidades, enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida nas Faixas 1, 2 e 3 ou quando a municipalidade achar necessário, a fim de delimitá-los como Zonas de Especial Interesse Social- ZEIS, respeitando as condicionantes desta Portaria;

c. Parágrafo- Para a Faixa 1 os condicionantes serão estabelecidos conforme demanda da municipalidade. Para as Faixas 2 e 3 todo empreendimento habitacional acima de 200 unidades, deverá ser aprovado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou GAE. No caso de empreendimentos habitacionais contíguos será permitido no máximo 750 UH que deverá ser aprovado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou GAE contendo uma escola.

d. Parágrafo- Para empreendimentos Habitacionais acima do estabelecido no parágrafo anterior, este deverá ser aprovado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou GAE comprovando a necessidade da demanda e implantar a infraestrutura necessária, construindo escola, creche, Centro de Referência Social (CRAS) e Unidade Básica de Saúde (UBS), de acordo com o estabelecido pela municipalidade.

e. Parágrafo- Um empreendimento é contíguo a outro quando a menor distância entre o seu perímetro e o perímetro de outro empreendimento for igual ou inferior a um raio de 1000 (um mil) metros.

f. Parágrafo- Será obrigatória a apresentação de Licença ambiental até o habite-se, assim como o certificado do Corpo de Bombeiros.

II- DOS CONDICIONANTES

II.1- Urbanísticos

Sobre os empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) no Município de Duque de Caxias/RJ:

1- As áreas destinadas a empreendimentos de HIS deverão estar inseridas no perímetro urbano, conforme lei complementar 01 de 31 de outubro de 2006, contando com a infraestrutura urbana, abrangendo acesso por sistema viário adequado e pavimentado, acesso a sistema de transporte e mobilidade, acesso a abastecimento de água, sistema de recolhimento de resíduos sólidos (coleta e lixo) e solução de esgotamento sanitário (com E.T.E.) e de drenagem de águas pluviais.

2- As áreas destinadas a empreendimentos de HIS deverão ser escolhidas prioritariamente em locais que possuem em seu entorno equipamentos sociais, como escolas e unidades de saúde em um raio de 1,0km para escolas públicas de educação infantil, 1,5km para escolas públicas de ensino fundamental, 2,0km para Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) 2,5km, cabendo avaliação dos equipamentos existentes e da demanda da região onde for implantado o empreendimento, a fim de planejar e providenciar o atendimento da população moradora do bairro e da população futura do projeto.

3- Os projetos de HIS deverão destinar área e construir o equipamento educacional na proporção de 1 sala para cada 100 unidades habitacionais em projeto padrão do Município sob análise e parecer final da Secretaria de Urbanismo e do GAE, no entanto deverá garantir o mínimo de 6 salas de aula, ou a complementação de vagas nas escolas existentes no entorno imediato.

4- Nas áreas com ausência ou limitação de infraestrutura urbana e equipamentos sociais, caberá avaliação do Município, por meio da Secretaria de Urbanismo e do Grupo de Análise de Empreendimentos, GAE, quanto à pertinência e a responsabilidade de execução de obras necessárias para viabilizar a implantação de empreendimentos de HIS, ocasião em que a aprovação do projeto ficará condicionada a assinatura de Termo de Obrigações, através do qual o empreendedor responsabilizar-se-á pela execução das obras necessárias para complementação de infraestrutura, doação de áreas e construção de equipamentos sociais e áreas públicas. Fica a critério do Município o cronograma de execução das obras de infraestrutura, sendo concluídas até o habite-se, ou até mesmo antes, caso a municipalidade achar necessário.

Caso a municipalidade achar necessário, de acordo com levantamentos de dados locais e de acordo com a disponibilidade de mão de obra de funcionários para atuar nesses novos equipamentos públicos, fica livre a negociação para ampliar, construir ou comprar novos prédios para o atendimento da demanda.

A demanda deverá ser definida por meio do E.I.V., Estudo de Impacto de Vizinhança, onde será calculado a quantidade adicional e a existente e a quantidade de equipamentos existentes.

5- As áreas destinadas a empreendimentos de HIS não poderão estar localizadas em regiões contaminadas ou com laudo de contaminação, ou áreas de risco, cabendo a aprovação atualizada de órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, conforme legislação em vigor.

6- As áreas destinadas a empreendimentos de HIS deverão atender:

- A legislação ambiental em vigor;
- A infraestrutura de macro e micro drenagem, respeitando as cotas mínimas de alagamento estabelecidas por órgãos estaduais e municipais, como aponta a legislação em vigor.

7- Os projetos de empreendimentos de HIS deverão:

- Atender as exigências utilizando os parâmetros urbanos das Zonas de Habitação de Interesse Social (ZEIS) estabelecidos por decreto próprio conforme prevê a lei complementar 02 de 19 de maio de 2011, assim como ao afastamento e recuo previstos na legislação urbanística da região onde for implantado, sendo que as áreas de afastamento poderão ser usadas para estacionamento, dependendo de parecer favorável do órgão urbanístico;
- Prever vagas de automóveis com dimensões mínimas de 2,5m x 5,00m, na seguinte proporção:
Faixa 1 do MCMV- 01 (uma) vaga para 04 (quatro) unidades habitacionais;
Faixa 2 do MCMV - 01 (uma) vaga para cada 02 (duas) unidades habitacionais;
Faixa 3 do MCMV - 03 (três) vagas para 04 (quatro) unidades habitacionais ou sob análise e parecer final do GAE;
- Prever a construção de bicicletários cobertos para todas as faixas para atender a demanda, respeitando o mínimo estabelecido pela portaria MCID 725 de 2023.
- Será permitido até 08 unidades habitacionais privativas por pavimento, respeitadas as normas de circulação, higiene, segurança e incêndio, prevista na legislação vigente. Será tolerado número de unidades superior a 08 por pavimento, desde que seja avaliado e aprovado a necessidade pela municipalidade, conforme descrito a seguir, (tab.. 01).
- Os blocos deverão obedecer ao afastamento frontal do alinhamento do terreno de no mínimo três metros e manter uma distância frontal entre as fachadas dos blocos conforme estabelecido neste item:

Afastamento de um quarto da altura do prédio respeitando o mínimo de 5,00m, acrescentando um metro a cada pavimento acima do 5º, quando o número de unidades por pavimento não exceder a 04.

Afastamento de um quarto da altura do prédio respeitando o mínimo de 7,00m, acrescentando um metro a cada pavimento acima do 5º, quando o número de unidades por pavimento for maior que 04.
Em fachadas cegas ou nas menores fachadas em plantas não simétricas será adotada a coluna de até 04 unidades.

Para edificação multifamiliar com bloco H, é vedada a formação de átrios pela junção de dois blocos.

TABELA 01

NÚMEROS DE PAVIMENTOS	Dimensões mínimas dos afastamentos entre blocos		
	Considerando 3,00m de pé direito estrutural	Até 04 unidades por pavimento	Acima de 04 unidades por pavimento
Até 05 pavimentos	5,00m	7,00m	
06 pavimentos	6,00m	8,00m	
07 pavimentos	7,25m	9,00m	
08 pavimentos	9,00m	10,00m	
09 pavimentos	10,75m	11,00m	
10 pavimentos	12,50m	12,50m	
11 pavimentos	14,25m	14,25m	
12 pavimentos	16,00m	16,00m	

- f) Será permitido a construção de guarita, reservação temporária de lixo, cisternas e ETES enterradas ou semi-afloradas e quadros de serviços de concessionárias no afastamento frontal sem, contudo, ultrapassar 20% ou 100 m² deste, o que acontecer primeiro.
- g) Atender as exigências das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto. Nos casos exigidos pela concessionária deverá ser implantada Estação de Tratamento de Esgoto – ETE em lote independente do empreendimento para a Faixa 1 produzido com os recursos do FAR;
- h) Atender as exigências do Corpo de Bombeiros, conforme legislação em vigor;
- i) Comportar, em lotes contíguos, usos comerciais desde que estejam de acordo com o Zoneamento Urbanístico da área de sua implantação, para os casos onde não exista atividades comerciais comprovadas a uma distância de 1000 (mil) metros.

8- A construção de grupamentos contíguos de edificações em condomínios com mais de trezentos metros de extensão ao longo do logradouro, fica condicionada à análise e adequação à morfologia local, podendo neste caso, ser exigida a abertura de logradouro público para a integração do empreendimento à malha viária local.

9- Deverá apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) conforme estabelece o Plano Diretor Municipal, lei complementar 01 de 31 de outubro de 2006.

“CAPÍTULO I – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

Art. 66. *Estão sujeitos a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV os grandes equipamentos urbanos, públicos ou de uso coletivo, passíveis de sobrecarregar a infraestrutura urbana ou provocar de forma significativa alterações no espaço urbano ou no meio natural circundante.*

Art. 67. *Grandes equipamentos e empreendimentos urbanos, públicos ou privados, terão a sua Localização orientada de forma a equacionar o seu impacto sobre a estrutura urbana, especialmente sobre a rede de tráfego e transporte coletivo, as redes de infraestrutura, o meio ambiente e as condições de moradia.*

Art. 68. *O licenciamento dos empreendimentos considerados de impacto será submetido ao órgão municipal competente podendo, a critério deste ser ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE.*

Art. 69. *Serão sempre considerados grandes equipamentos urbanos:*

Empreendimentos sujeitos à apresentação de EIA - Estudo de Impacto Ambiental/RIMA – Relatório de Impacto Ambiental, nos termos da legislação pertinente;

- I. Empreendimentos que possibilitem a reunião ou aglomeração de mais de 500(quinhetas) pessoas, simultaneamente;*
- II. Empreendimentos que ocupem mais de uma quadra ou quarteirão urbano;*
- III. Empreendimentos com fins residenciais, cuja área construída seja maior ou igual a 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados) ou área de estacionamento coberta ou descoberta maior ou igual a 8.000m² (oito mil metros quadrados);*
- IV. Empreendimentos para fins não residenciais, com área construída maior ou igual a 10.000m² (dez mil metros quadrados) ou área de estacionamento coberta ou descoberta maior ou igual a 5.000m² (cinco mil metros quadrados).*

Art. 70. *Os equipamentos de que trata o artigo anterior deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para licenciamento da construção, nos termos desta Lei e de sua regulamentação ou legislação decorrente.*

§ 1º. *Independente da necessidade da apresentação do EIV, para qualquer tipo de empreendimento com área construída maior ou igual a 10.000m² (dez mil metros quadrados) será sempre exigida comprovação de absorção de águas pluviais.*

§ 2º. *Instalações de estações de radiocomunicação, de serviços de telecomunicações, torres de transmissão de alta tensão, gasodutos e minerodutos ficam obrigadas à apresentação do EIV.*

Art. 71. *O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá considerar, no mínimo:*

- I. A demanda de serviços de infraestrutura urbana;*
- II. A sobrecarga do sistema viário e de transportes;*
- III. Os movimentos de terra, a produção e o bota-fora de entulhos;*
- IV. A absorção das águas pluviais;*
- V. As alterações ambientais e nos padrões funcionais urbanísticos da vizinhança.*

Art. 72. *O Poder Executivo através do órgão municipal competente, exigirá do empreendedor, às suas expensas, obras e medidas atenuadoras e compensatórias do impacto previsível, baseado na conclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.”*

10- O empreendimento habitacional a ser implantado em regime de condomínio deverá observar o número máximo de 200 (duzentas) unidades habitacionais por condomínio para tipologias multifamiliares, que deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo. É vedado a constituição de condomínios para

empreendimentos compostos por edificações unifamiliares, exceto nos casos previstos na portaria 725 de 15 de junho de 2023.

II.2 – Edifícios

1- Os projetos de empreendimentos de HIS poderão prever edifícios com até 4 (quatro) pavimentos, (térreo mais três) sem elevador. Para edificações multifamiliares acima de 02 pavimentos sem elevador, deve ser previsto e indicado no projeto o espaço destinado a sua instalação.

Os projetos com mais de quatro pavimentos deverão atender ao Código de Obras Municipal quanto à circulação vertical.

2- Os projetos de empreendimentos de HIS terão como **dimensões mínimas:**

I – compartimentos de permanência prolongada: a) sala de estar: área mínima de 10,00 m², sendo a largura mínima de 2,40m; b) um dormitório com área mínima de 8,00 m²; c) e a partir do segundo dormitório com área mínima de 7,00m²; d) cozinha: área mínima de 4,00m² com largura mínima de 1,80m; II – Compartimentos de utilização transitória: a) banheiro: área mínima de 2,25 m² com dimensão mínima de 1,50m; b) área de serviço: área mínima de 1,8 m² com dimensão mínima de 0,9m; c) circulação: dimensão mínima de 0,80 m; d) salão de convivência: 0,25 m² por unidade habitacional, com área mínima de 25,00 m²; e) pé direito mínimo de 2,60m exceto banheiro que pode alcançar 2,30 m, f) os vãos de iluminação deverão ser no mínimo de 1/8 de área do piso para compartimentos habitáveis de 1/10 da área do piso para compartimentos não habitáveis, e sua área mínima de 0,36 m²; g) áreas uteis mínimas para cada Unidade Habitacional - UH casas 40m², apartamentos e casas sobrepostas 41,50m² (área útil com varanda, sendo 40m² de área principal do apartamento). Varandas largura mínima de 0,80m e área mínima de 1,50m², sendo vedadas varandas em balanço.

Deverá apresentar layout com mobiliário, conforme NBR15575 e portaria ministerial 725 de 15 de junho de 2023 ou outra que a venha substituir.

3- Os projetos de empreendimentos de HIS, com mais de 100 unidades habitacionais deverão prever: I – salão de espaço coberto para uso comunitário, com sanitários masculino e feminino, copa/cozinha e depósito anexos; sala para biblioteca, II – área de lazer com espaço para prática de esporte e com parque infantil; III – depósito de material de conservação e limpeza; IV – depósito temporário coberto de resíduos sólidos domiciliares.

Os projetos até 100 unidades deverão prever no mínimo espaço coberto para uso comunitário, sala para biblioteca e sala do síndico, com local para armazenamento de documentos, e espaço descoberto para lazer e recreação infantil.

4- Os projetos de empreendimentos de HIS deverão contar com unidades adaptadas em 3% do total das unidades habitacionais, ou conforme demanda estabelecida pela municipalidade com dimensões mínimas conforme NBR 9050.

- a) Os empreendimentos da Faixa 1 do MCMV deverão atender a regulamentação do Programa e possibilitar adaptações diferenciadas de acordo com as necessidades habitacionais projetadas;
- b) Destinar e identificar vagas especiais, PCD, idoso, gestante, entre outros, conforme legislação vigente.
- c) Todos as UH adaptadas PCD deverão ocupar preferencialmente o pavimento térreo.

5- Os projetos de empreendimentos do HIS deverão prever áreas externas aos empreendimentos, deverão prever rotas acessíveis entre os edifícios e as áreas comuns, com adoção de piso regular e antiderrapante desde a testada do lote na via pública, com faixa livre de 1,20m no mínimo e inclinações máximas de 8,33% em atendimentos a NBR9050. Deverá ser previsto ciclovias/ ciclofaixas nos projetos sempre que a topografia permitir e for possível conformar com o sistema viário local.

6- Os projetos de empreendimentos do HIS deverão prever áreas com arborização adequada para promover conforto térmico áreas de sombra e convívio nos empreendimentos, obedecendo a proporção de 1 árvore para cada 02 UH em casos de edificações unifamiliares e 1 árvore a cada 05 UH em casos de edificações multifamiliares. No caso de condomínios deverá prever área verde com espécies arbóreas adequadas ao clima local e de baixa manutenção em área de 20% superior a legislação local. Podem ser aceitos também telhados e paredes verdes.

7- Os empreendimentos habitacionais de HIS de que trata esta portaria estão dispensados de prever apartamento para zelador.

8- Os empreendimentos poderão ser solicitados a participar de melhorias em áreas públicas do bairro onde se localiza sob análise e parecer final da Secretaria de Urbanismo e do GAE, conforme análise das medidas mitigadoras do EIV e entendimento da PMDC.

9- Os empreendimentos deverão prever a utilização de recursos renováveis, tais como energia solar e reaproveitamento das águas de chuva, entre outros.

10- O projeto de empreendimento e edificações deverá favorecer a gestão das águas (potáveis e pluviais) contribuindo para mitigar problemas de escassez e para utilização mais sustentável desse insumo.



11- O projeto dos empreendimentos deve favorecer a gestão dos resíduos sólidos, criando as condições necessárias para armazenamento e coleta, preferencialmente seletiva.

12- Para condomínios não é permitida a execução de pavimentação asfáltica ou qualquer outro tipo de pavimento impermeável.

III – DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS

A análise dos projetos de empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) no Município de Duque de Caxias/RJ deverá atender o que dispõe o **REGIMENTO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**, conforme estabelece o anexo 01 desta Portaria.

IV – DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Os projetos de empreendimentos de HIS contarão com benefícios fiscais conforme estabelecidos na legislação em vigor, a saber:

- Lei 11.977/2009, artigo 3º, § 1º, II, que trata da implementação pelos municípios de medidas de desoneração tributária para as construções destinadas à Habitação de Interesse Social.
- Lei 2416 de 30/11/2011 e lei 2971 de 02/09/2019 que concede isenção do ITBI para a aquisição de imóveis oriundos de empreendimentos habitacionais populares de interesse social; ou outra que a substitua.
- Lei 2.500/2013 que concede isenção ISS e redução das taxas de licenciamento de obras para construção de empreendimentos habitacionais populares de interesse social vinculados à política habitacional municipal.

PORTARIA nº 20/SMU-GS/2023

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 009/2023/SMTSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 37 do Decreto Municipal nº 7.349 de 24/07/19.

RESOLVE:

Art. 1º- Que seja credenciado junto à Secretaria Municipal de Fazenda, o servidor HERMENEGILDO DOS SANTOS RAMIM – matr. 12.560-4 - CPF Nº 014.934.237-38, para recebimento de Suprimento de Fundos – “SMTSP 4 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA”.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos em 27 de julho de 2023.

SANDRO RIBEIRO PEDROSA
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.ª CPIA – Comissão Permanente De Inquérito Administrativo

3ª PUBLICAÇÃO

EDITAL

O Presidente da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo presente Edital, convoca o senhor ELENICE DA SILVA PESSOA, Professor II, matrícula 37.315-0, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que possa apresentar defesa no Processo Administrativo nº 008/001782/2018, devendo comparecer no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente Edital, na Prefeitura na sala da CPIA, endereço Alameda Esmeralda 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias, implicando, o seu não comparecimento, em REVELIA e no prosseguimento dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo

Duque de Caxias, 24 de julho de 2023

Valéria Maria dos Santos
Presidente 1ª CPIA

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1359, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Nathalia Silva da Fonseca, CPF nº 195.053.987-35.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **10 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0
Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1178, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Clarice Pereira dos Santos, CPF nº 190.295.147-60.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de junho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0
Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1344, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Danielle Euzébio Angelo dos Reis, CPF nº 172.333.127-96.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1425, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Emanoella de Souza Rodrigues Silverio, CPF nº 175.449.517-66.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1420, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Sthefany da Silva Simas, CPF nº 168.452.987-50.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho nº 389 oriundo do Edital nº 002/2019, conforme Processo Administrativo nº : 010/001239/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e LUCIANE FERREIRA, CPF nº 087.646.877-67.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado na função de **AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 21 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1422, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Hellen Azevedo Melo Amaral, CPF nº 169.947.117-73.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho nº 667, oriundo do Edital nº 002 de 31 de julho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 010/001239/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e CRISTIANE NUNES DE FREITAS DA COSTA - CPF: 044.273.547-26.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I** junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 21 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 1005, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo n.º 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ANA GLAUCIA RANGEL MAYWORM PORTO SILVA - CPF: 140.406.497-45.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **INTÉRPRETE DE LIBRAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 21 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula n.º 33.949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 40, oriundo do Edital n.º 001 de 01 de março de 2021, conforme Processo Administrativo n.º 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e PAULO SÉRGIO DE ABREU BONFIM - CPF: 865.043.717-68.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **PROFESSOR DOCENTE I - MATEMÁTICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 24 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula n.º 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 341, oriundo do Edital n.º 002 de 31 de julho de 2019, conforme Processo Administrativo n.º 010/001239/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ISIS DE ANDRADE CERQUEIRA - CPF: 019.370.187-17.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I** junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 31 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula n.º 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 398, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo n.º 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ANA PAULA PINHEIRO GUIMARÃES RODRIGUES - CPF: 100.368.257-00.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula n.º 33.949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 899 oriundo do Edital n.º 002/2019, conforme Processo Administrativo n.º 010/001239/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e DIANA VIEIRA BARBOSA E SILVA, CPF n.º 017.793.877-33.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado na função de **AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 31 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 85, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo n.º 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e RANIELLY VITÓRIA SANTOS DE LÉO - CPF: 174.045.867-20.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de julho de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula n.º 33.949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando, a emenda Parlamentar nº 202327780001 de transferência voluntária no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) tem como finalidade a reestruturação da rede de serviços do SUAS.

Considerando, o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a celebração do Termo de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares;

Considerando, que o artigo 31, inciso II disciplina acerca da possibilidade da inexigibilidade do chamamento;

Considerando, a necessidade do cumprimento do artigo art. 32, § 2º e 3º da Lei 13.019/2014;

Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO A CRIANÇA - ASCAC**, inscrita no CNPJ n.º 08.338.559/0001-38, com sede na Estrada do Amapá, nº 474, Barão do Amapá, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.235-475, para realização de transferência de emenda parlamentar, mediante recursos classificados como custeio, consignados no Orçamento Geral da União - Ano 2023.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da publicidade ao presente Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no endereço Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1618, 3º andar, Protocolo, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25071-182, no horário de 10h00min às 16h30min.

Publique-se no Boletim Oficial e divulgue no Site Oficial do Município e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias, RJ, extrato dessa justificativa, abrindo-se a possibilidade de que no prazo de 05 (cinco) dias caso haja interessados, apresentem impugnação a esta justificativa, nos termos do art. 32, § 2º e 3º da Lei nº 13.019/2014.

Duque de Caxias, 26 de julho de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 05, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a forma de inscrição das entidades da sociedade civil para o processo de eleição de 10 (dez) cadeiras para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Duque de Caxias (COMDEMA) para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 1.406, de 30 de junho de 1998 e o Decreto Municipal nº 8.528, de 27 de julho de 2023, regulamenta:

Art. 1º Esta portaria regulamenta a forma de inscrição das entidades da sociedade civil para o processo de eleição de 10 (dez) cadeiras para a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Duque de Caxias (COMDEMA) para o mandato de 02 (dois) anos, gestão 2023/2025.

CAPÍTULO I

DAS ENTIDADES

Art. 2º Conforme determina a Lei Municipal 1.406, de 1998, a sociedade civil habilitada elegerá 10 (dez) representantes titulares assim distribuídos:

I - 03 (três) representantes de Entidades de Defesa e Proteção do Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante de Associações Empresariais;

III - 04 (quatro) representantes de Associações de Moradores, Comunitárias e Filantrópicas;

IV - 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior; e

V - 01 (um) representante de Entidades de Classes Trabalhadoras.

§ 1º Cada entidade poderá apenas se inscrever em única categoria, devendo indicar na ficha de inscrição, a categoria a qual pertence de acordo com seu estatuto.

§ 2º A cada representante das categorias indicadas no art. 2º, incisos I a V, desta Portaria, corresponderá 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente.

§ 3º É vedado a indicação ou preenchimento de vaga, de suplente que não corresponde ao titular da representante votada.

§ 4º Cada titular e seu respectivo suplente corresponderão aos candidatos mais votados e deverá pertencer à mesma CATEGORIA e ENTIDADE.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS

Art. 3º As entidades deverão apresentar no ato da inscrição do processo eleitoral, os seguintes documentos comprobatórios:

I - manifestação formal do representante legal da instituição, através de ofício endereçado ao Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, indicando seus representantes (Titular e Suplente);

II - ficha de inscrição (Anexo Único) devidamente preenchida;

III - cópia do CNPJ atualizado (com data atualizada) na condição de ATIVO da Entidade;

IV - cópia autenticada do estatuto, devidamente registrado em cartório;

V - cópia autenticada da ata de posse da diretoria em exercício, com registro em cartório;

VI - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da entidade;

VII - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes da entidade candidatos a eleição (Titular e Suplente); e

VIII - cópia autenticada do documento que comprove que a entidade possui sede no Município de Duque de Caxias, devidamente registrada em cartório do Município de Duque de Caxias.

§ 1º A documentação aqui estabelecida poderá ser apresentada cópia simples desde que munidos de seu original para verificação e autenticidade por fé pública.

§ 2º Os estatutos apresentados pelas entidades, deverão comprovar a atuação nas questões socioambientais.

§ 3º Todo material fornecido na inscrição, pelas entidades, ficará à disposição do COMDEMA e fará parte de seu acervo, cabendo somente a ele designar o seu destino após a eleição.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições ocorrerão no período de 07 à 14 de agosto do corrente ano, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria



Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, situada na Alameda James Franco, nº 03, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, RJ.

§ 1º Será fornecido um recibo de inscrição, somente após o recebimento de todas as solicitações previstas no Art. 3º desta Portaria.

§ 2º A documentação exigida, deverá ser entregue no local de inscrição, conforme o caput deste artigo, sendo vedada à inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

§ 3º O candidato deverá trazer envelope para guardar toda sua documentação.

§ 4º Cópia desta Portaria poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal e enviada via correio eletrônico em formato PDF através de solicitação.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 5º A eleição ocorrerá no dia 02 de setembro de 2023, último dia da XII Conferência Municipal de Meio Ambiente, no auditório da Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO), localizado na rua Professor José de Souza Hery, 1.160, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, conforme previamente disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 8.528, de 27 de julho de 2023.

I - somente os habilitados terão direito a votar e ser votado nas Eleições dos candidatos a membros da Sociedade Civil do COMDEMA, através de seu TITULAR, ou na sua ausência, seu SUPLENTE;

II - o processo de votação ocorrerá por regime aberto, mediante apresentação de documento de identidade e conferência com a lista de habilitados;

III - a votação será iniciada após a leitura dos nomes das entidades candidatas e de seus representantes;

IV - o voto de cada categoria será contabilizado de forma separada;

V - não havendo consenso na eleição de uma única entidade ou apenas um único participante em alguma categoria, a votação se dará por aclamada;

VI - considerar-se-á concluído o processo de votação de cada CATEGORIA, após os votos de todos os seus integrantes;

VII - os votos serão apurados na plenária;

VIII - caso ocorra o empate entre as instituições, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre as instituições empatadas e prevalecendo o empate, após a segunda votação, será considerada eleita a entidade com mais tempo de existência;

IX - após a apuração, serão divulgados os resultados, dos mais votados em ordem, decrescente de cada categoria; e

X - a apuração e divulgação dos resultados serão registradas em ATA, elaborada pelo membro da Comissão Eleitoral ou outra pessoa presente a ser designada para exercer a função de Secretário, assina em ATA pelos membros da comissão.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO E POSSE

Art. 6º O Prefeito Municipal homologará o resultado da eleição e nomeará as entidades e seus respectivos membros titular e suplente que irão compor o COMDEMA através de Portaria.

I - a Portaria deverá ocorrer em até 01 (um) mês após a data da eleição; e

II - a posse dos novos conselheiros será realizada após a publicação da Portaria e na reunião ordinária do COMDEMA seguinte.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º A comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - a coordenação e organização de todo o processo eleitoral, analisando a documentação;

II - divulgação a lista e homologação das entidades inscritas aptas a participarem da Eleição do COMDEMA, nas suas respectivas categorias; e

III - apresentar o resultado da eleição encaminhando em tempo hábil ao Prefeito para homologação das entidades eleitas através de Portaria.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas com a organização geral para a realização da XII Conferência Municipal de Meio Ambiente ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo Municipal e parcerias.

I - a estrutura do Conselho, as atividades e a forma de indicação e de escolha dos seus membros no processo de recondução, bem como o seu funcionamento, estão previstos na Lei Municipal 1.406/98, bem como no Regimento Interno do Conselho, todos à disposição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - a inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho contidas nesta Portaria e nas legislações pertinentes;

III - é de inteira responsabilidade da instituição candidata, acompanhar a publicação de todo os atos, editais e comunicados referente a este Edital, no local de inscrição; e

IV - os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída com finalidade específica e da Plenária do COMDEMA.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 31 de julho de 2023.

Ricardo Matos Torres
RICARDO MATOS TORRES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB RJ 95903
Mat 40.991-N

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 05, DE 25 DE JULHO DE 2023

FORMULÁRIO DE CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL _____

SIGLA _____

ESTRUTURA LEGAL _____

II - ENDEREÇO

RUA _____

BAIRRO _____

MUNICÍPIO _____ UF _____

CEP _____ TELEFONE _____

III - REGISTRO

DATA DA FUNDAÇÃO ____/____/____ CNPJ _____

Nº DO REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO _____

DATA DO REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO _____

Nº DO REGISTRO DO ESTATUTO _____

DATA DO REGISTRO DO ESTATUTO _____

IV - OBJETIVOS E FINALIDADE

V - RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE

NOME _____

CARGO/FUNÇÃO _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE _____

DATA _____

ASSINATURA _____



a partir **10.Jul**



**Atenção
Campos Eliseos!**

**Castração Gratuita
de Cães e Gatos**

Agendamento prévio, dia 8.Jul,
com os seguintes documentos:
RG, CPF e comprovante de residência
(original e xerox)

Local: Av. Actura
(Em frente a 60ª DP)

f @ @Fundec25



ANISTIA FISCAL ²⁰²³

Até 100%
DE DESCONTO
EM JUROS E MULTAS

2672-8800
duquedecaxias.rj.gov.br

DC PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO

04 DE AGOSTO
2º SIMPÓSIO MULHER

SAÚDE AMIGOS SALARIADA AFETO AMOR GENEALIDADE AFETOS IGUALDADE QUALIDADE DE VIDA MOR VIDA DE REALIZAÇÃO EDUCAÇÃO QUALIDADE DE VIDA

respeito

Os Desafios da Lei 11.340/2006
17 anos da Lei Maria da Pena
04 de agosto · Sexta-feira · 09h

**Hospital Municipal Dr. Moacyr do Carmo
(Auditório)**
Rod. Washington Luiz, 3200
Parque Beira Mar - Duque de Caxias

Departamento de Atenção à Saúde Secretaria de Saúde **DC** PREFEITURA **DUQUE DE CAXIAS** UNIDOS PELO TRABALHO GOVERNO DO ESTADO **RIO DE JANEIRO** SUS

Seja um Herói da Vida

DOE SANGUE

 15/08 · Terça-feira · 10h às 16h



No Auditório do Hospital Moacyr do Carmo
Rod. Washington Luiz, 3200
Parque Beira Mar - Duque de Caxias

**Sua
participação
é muito
importante!**

** Não esqueça
de trazer
documento
original com
foto*

